



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CORREICAO ORDINÁRIA

2014.02.01.005670-7

Nº CNJ : 0005670-36.2014.4.02.0000  
RELATORA : DESEMBARGADORA FEDERAL CORREGEDORA DRA. SALETE MARIA POLITA MACCALÓZ  
REQUERENTE : **CORREGEDORA-REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 2A REGIAO**  
REQUERIDO : **2º JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIARIA DO RIO DE JANEIRO**  
ORIGEM : TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL (201402010056707)

**DECISÃO**

Nos termos da Resolução nº 496, de 13/02/2006 e do artigo 4º, I da Resolução nº 49/2009, ambas do Conselho da Justiça Federal, bem como no artigo 3º, do Provimento 57/2009 e na Portaria Nº TRF2-PTC-2014/00113, de 28/04/2014, desta Corregedoria, foi realizada a **correição ordinária eletrônica, junto ao 2º Juizado Especial Federal do Rio de Janeiro/RJ**, entre os dias 21/07/2014 a 25/07/2014.

Destarte, com fulcro no artigo 13, da Resolução 496/2006, trago ao conhecimento desta Corte, para apreciação, a presente DECISÃO e as RECOMENDAÇÕES, oriundas da correição ordinária realizada.

Os trabalhos correicionais foram iniciados em 02/05/2014 com o envio ao Juízo do questionário de autoinspeção e foram finalizados em 25/07/2014 com a elaboração da presente decisão.

Segundo a sistemática de trabalho proposta pela Corregedoria, introduziu-se no sistema de acompanhamento dos trabalhos das Varas/Juizados, a **autoinspeção**, procedimento no qual cada juízo promove não só o levantamento de dados, mas a análise dos mesmos, a fim de obter uma visão de sua real situação, propondo metas de superação.

Respondido o questionário de autoinspeção pelo juízo do **2º Juizado Especial Federal do Rio de Janeiro /RJ**, prosseguiu-se no procedimento



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CORREICAO ORDINÁRIA

2014.02.01.005670-7

correicional, com a leitura e análise das informações prestadas, confrontando-as com os dados da correição anterior e com os mapas estatísticos disponíveis na Seção Judiciária, que serviram de base para esta Correição.

Cumprе ressaltar que tais mapas encontram-se arquivados nesta Corregedoria, na base de dados da respectiva vara.

O **2º Juizado Especial Federal do Rio de Janeiro /RJ** possui em sua organização 13 servidores e 05 estagiários, tendo como Titular a Exma. Juíza Federal Dra. Lucy Costa de Freitas Campani, desde novembro de 2005. Afastamentos para gozo de férias período de 25/09/2013 a 24/10/2013 e 21/01/2014 a 19/02/2014. Tem como Juíza Substituta a Exma. Dra. Débora Maliki Menaged, desde 15/04/2014.

O questionário de autoinspeção (fls. 37/47) apresenta informações precisas e consistentes acerca dos procedimentos adotados na vara correicionada, assinalando as metas estabelecidas até o término do ano de 2014, conforme a seguir:

- Prolação de sentença nos cerca de 1.200 processos distribuídos entre 2007 a 2010 até o mês de março de 2015;
- Prolação de sentenças nos cerca de 113 feitos distribuídos no ano de 2009 até o final do mês de julho de 2014; exceto as demandas relativas à FGTS, cujos cerca de 70 processos estão em fase final de saneamento para prolação de sentença, o que ocorrerá até o final de outubro/2014;
- Redução do acervo processual para 6.000 feitos;
- Realização de mutirões de conciliação, relativos aos feitos cujas demandas tenham como objeto FGTS (incidência de expurgos inflacionários, levantamento de saldo e juros progressivos), bem como nos processos relativos a dano moral em face das empresas públicas;
- Análise e abertura de conclusão para sentença, até o final do mês de agosto, nos cerca de 1.700 processos encaminhados para triagem (escaninhos virtuais “Triagem Sentença” e “Gabinete Sentença Tipo A”);



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CORREICAO ORDINÁRIA

2014.02.01.005670-7

- Verificação do andamento processual e regularização no sistema Apolo de todos os feitos constantes das listagens mencionadas na letra “q” da página 06 do presente relatório em um prazo de 30 (trinta) dias;
- Juntada de petições e abertura de conclusão no prazo máximo de uma semana;
- Dar andamento nos cerca de 300 feitos no escaninho “conclusão para despacho” até o final do mês de agosto/2014;
- Regularizar a abertura de conclusão para sentença nos processos que estejam nos escaninhos virtuais do Gabinete e que, eventualmente, não estejam com este movimento no sistema.

Efetuando-se uma análise dos dados levantados na correição de 2012 e na correição em 2014, observa-se na presente correição que houve uma diminuição tanto no acervo quanto nos processos em trâmite da Vara, em comparação com a correição realizada em 2012.

	<b>CORREIÇÃO 2012</b>	<b>CORREIÇÃO 2014</b>
ACERVO TOTAL MATÉRIA CÍVEL	7.412	6.301
SUSPENSOS	821	21
AG. JULGAMENTO RECURSO/AGRAVO	00	00
TRAMITAÇÃO AJUSTADA	6.591	6.280

Em decorrência dos documentos analisados e do diagnóstico levantado do **2º Juizado Especial Federal do Rio de Janeiro /RJ**, foram suscitadas **RECOMENDAÇÕES** que deverão ser consideradas e transformadas em ações



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CORREICAO ORDINÁRIA

2014.02.01.005670-7

concretas, em prazo razoável, tendo em vista o aperfeiçoamento dessa unidade jurisdicional, a saber:

1. Buscar o cumprimento da Meta 2/2014, do CNJ, com 389 processos referentes ao ano de 2010 e 418 referentes ao ano de 2011;
2. Priorizar o andamento dos processos conclusos para despacho há mais de 30 dias (21) e para sentença há mais de 180 dias (466);
3. Retomar o andamento dos processos sem movimentação, sendo 1.708 entre 31 e 60 dias e 1.393 há mais de 60 dias;
4. Providenciar, junto à informática, a classificação das sentenças que não tiveram o respectivo lançamento do tipo no sistema de acompanhamento processual Apolo (as denominadas “vazias”);
5. Providenciar a devolução dos processos que se encontram com remessa ao Setor de Contadoria e com carga para DPU, CEF, PGE, PRF e AGU, com prazo vencido;
6. Considerando a existência de 5.331 processos com a Fase 18 não informada observar, no que couber, o lançamento da respectiva Fase nos feitos que já se encontram tramitando na Fase de Execução;
7. Dar prioridade aos 70 processos com pedido de antecipação dos efeitos da tutela (fl. 42), que se encontram aguardando análise.

**Em razão do exposto, conclui-se pela regularidade do serviço prestado pelo 2º Juizado Especial Federal do Rio de Janeiro /RJ**, ao qual será encaminhada a presente decisão, assim como o diagnóstico estabelecido a partir dos dados estatísticos, a fim de que, no prazo de 30 dias, encaminhe a esta Corregedoria um Relatório das providências implementadas, tendo em vista as RECOMENDAÇÕES, ficando o referido Relatório fazendo parte integrante da presente correição.

Recebido o Relatório do Juízo correicionado, constatando-se que tomadas as providências cabíveis quanto às RECOMENDAÇÕES, e, nada mais havendo a feito nesta correição, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe.



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO**

CORREICAO ORDINÁRIA

2014.02.01.005670-7

Nos termos do artigo 4º, III da Resolução nº 49/2009, do Conselho da Justiça Federal, encaminhe-se ao Corregedor-Geral da Justiça Federal o Relatório desta correição ordinária, que inclui autoinspeção, o diagnóstico e a presente Decisão.

Por oportuno, determino a DIGITALIZAÇÃO do Relatório e da presente conclusão, com o objetivo de manter a memória continuada do juízo ora correicionado e possibilitar o acompanhamento concreto das situações verificadas no órgão jurisdicional em tela.

Rio de Janeiro, 04 de agosto de 2014.

**SALETE MARIA POLITA MACCALÓZ**  
Corregedora Regional da  
Justiça Federal da 2ª Região